



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2006



Série

Número 246

5.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS
Despachos conjuntos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 26/2006

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

**SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO
E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Este Estatuto, tem sido sucessivamente alterado pela Leis, n.º 160/99, de 14 de Setembro, n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e n.º 26/2004, de 8 de Julho;

Para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades mencionadas no mesmo preceito;

Para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, em conjugação com o artigo 40.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que, a entidade denominada de «Clube Sport Marítimo da Madeira», possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto promover a Educação Física, intelectual e moral dos seus associados, mediante a prática dos jogos e exercícios desportivos;

Nestes termos:

1 – Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 5º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Clube Sport Marítimo da Madeira”, NIPC 511 016 816;

2 - Pelo que, os donativos concedidos ou a conceder à pessoa colectiva supra referida, para a realização de actividades no âmbito desportivo com excepção das secções participantes em competição desportiva de natureza profissional, podem usufruir dos benefícios fiscais previstos nos artigos supra mencionados, desde de que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada a garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código de IRC, se ao caso aplicável.

3 – Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2006 e cessam a 31 de Dezembro do corrente ano.

Funchal, 18 de Outubro de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,
José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO,
Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

O Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho;

Para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades mencionadas no mesmo preceito;

Para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, em conjugação com o artigo 40.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro);

A entidade denominada - “Associação Desportiva Pontassolense”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto difundir a prática do desporto e de actividades desportivas junto dos seus associados:

Nestes termos:

1 – Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 5º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Associação Desportiva Pontassolense”, NIPC 511 014 082;

2 – Pelo que, os donativos concedidos ou a conceder à referida associação desportiva, para a realização de actividades no âmbito desportivo com excepção das secções participantes em competições desportivas de natureza profissional, podem usufruir dos benefícios fiscais previstos nos artigos supra mencionados, desde de que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada a garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código de IRC, se ao caso aplicável.

3 – Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2006 e cessam a 31 de Dezembro do corrente ano.

Funchal, 17 de Outubro de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,
José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO,
Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 19/12/2006:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de MARIA MADALENA RAMOS DE FREITAS RAÚJO DE SOUSA FREITAS, para a categoria de Técnico Superior de 1ª classe, na carreira de consultor jurídico, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Transportes Terrestres.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 21 de Dezembro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 26/2006**

Considerando que os funcionários do Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, Nélio Lourenço Tabiú Leça; Maria Cidália Rodrigues de Freitas; Maria de Fátima Sousa Gouveia; Susana Patrícia Franco Freitas; Tânia Patrícia Fernandes Correia Luzia; Cátia Filipa de Freitas Ramos Gomes; Ana Teresa Ascensão de Faria Gouveia; Idalina Marques Perestrelo Ribeiro; Paula Rubina Nóbrega Gomes Pestana; Maria José Gonçalves Beno Jardim; Maria Iolanda Camacho dos Reis; Ana Maria Figueira Alves de Barros; Lina Maria da Silva Agrela Fernandes; Ângela Maria Gonçalves Rocha da Silva; Maria Flávia Costa Mendonça; Débora Susana Mateus Calafatinho; Janet Belinda Pereira Nascimento; Ana Paula Vieira Reynolds Fernandes; Dídya Maria Nóbrega Figueira Campos; e Isabel Celina Freitas Gouveia, integrados na Carreira de Enfermagem, pretendem frequentar o Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus, na cidade de Évora, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem aprovado pela Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, por referência aos cursos a que se refere o capítulo III do Decreto-lei n.º 353/99 de 3 de Setembro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos funcionários, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica é ministrado na Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus, em regime de ensino a tempo inteiro;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M de 10 de Agosto e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, determino o seguinte:

1 – Aos funcionários Nélio Lourenço Tabiú Leça; Maria Cidália Rodrigues de Freitas; Maria de Fátima Sousa Gouveia; Susana Patrícia Franco Freitas; Tânia Patrícia Fernandes Correia Luzia; Cátia Filipa de Freitas Ramos Gomes; Ana Teresa Ascensão de Faria Gouveia; Idalina Marques Perestrelo Ribeiro; Paula Rubina Nóbrega Gomes Pestana; Maria José Gonçalves Beno Jardim; Maria Iolanda Camacho dos Reis; Ana Maria Figueira Alves de Barros; Lina Maria da Silva Agrela Fernandes; Ângela Maria Gonçalves Rocha da Silva; Maria Flávia Costa Mendonça; Débora Susana Mateus Calafatinho; Janet Belinda Pereira Nascimento; Ana Paula Vieira Reynolds Fernandes; Dídya Maria Nóbrega Figueira Campos; e Isabel Celina Freitas Gouveia, Enfermeiros integrados no Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus, na cidade de Évora, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, durante os anos lectivos de 2006/2007 e 2007/2008.

2 – A concessão da equiparação a bolseiro é feita:

2.1. - Sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, a iniciar a 25 de Setembro de 2006, até 30 de Abril de 2007, em conformidade com o respectivo programa de curso.

2.2. - Sob a modalidade de dispensa temporária total do exercício de funções, a iniciar a 1 de Abril de 2007, até à conclusão do Curso referido supra, em conformidade com o seu respectivo programa.

3 – No caso de os beneficiários da equiparação, mediante documento idóneo, comprovarem a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalmente.

4 – A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade dos beneficiários, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.

5 – Concluído o Curso de Pós-Licenciatura, os equiparados a bolseiros deverão desempenhar funções no Serviço Regional de Saúde E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.

6 – O presente despacho tem efeitos reportados a 25 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 128.º, n.º 2, al. a) do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 22 de Dezembro de 2006.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as nomeações de Ana Cristina Candelária Gomes Biscoito, Márcia Andrea Martins Olival, Noélia Luísa Nascimento Olival e Tânia Patrícia Sardinha Rodrigues, para os lugares de Técnico Superior de 1ª Classe, da carreira de Técnico Superior, do quadro de pessoal autónomo constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional nº 3/2005/M, de 11 de Fevereiro.

Nos termos da alínea c) nº 3 do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, em Funchal, aos 18 de Dezembro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 27 de Dezembro de 2006:

Autorizada a renovação dos Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo, por mais um ano, com os técnicos profissionais abaixo designados, para exercerem funções correspondentes à carreira de técnico profissional, na área da administração tributária, na Direcção Regional dos Assuntos Fiscais e Serviços de Finanças da RAM, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir da data indicada.

DRAF - Direcção Regional dos Assuntos Fiscais
Élio Barbeito Góis – 01/01/2007
Cátia Raquel Andrade – 01/01/2007
Ricardo Jorge Castanha Moniz – 01/01/2007
Maria do Carmo Jesus Alves Gouveia – 01/01/2007
Vítor Hugo Rodrigues – 01/01/2007

DRAF – Serviço de Finanças do Funchal – 2
Carina Andreia Agrela Pereira – 01/01/2007
Susana José Pita Caldeira – 01/01/2007
Nélio Freitas Esteves – 01/01/2007
Laura Mariana dos Santos Carvalho – 01/01/2007
Ruben Miguel Gouveia Camacho – 01/01/2007
Elda Fernandes Gouveia Laranja – 9/01/2007
Ana Isabel Jardim Ferreira – 01/01/2007

DRAF – Serviço de Finanças do Funchal - 1
Sara Patrícia Camacho – 01/01/2007
Yudith Nunes Batista – 01/01/2007
Ana Isabel Gomes Figueira – 01/01/2007
Raquel Franco Pereira – 01/01/2007
Cristina Andreia Sousa Abreu – 01/01/2007

DRAF – Serviço de Finanças da Calheta
Maribel Meneses da Costa – 01/01/2007
Maria José Sousa Gomes – 01/01/2007
Ivone Benta da Silva Fernandes Ferreira – 01/01/2007

DRAF – Serviço de Finanças do Porto Moniz
Gracinda de Freitas Santos Corte – 01/01/2007

DRAF – Serviço de Finanças da Ribeira Brava
Paulo Cristiano de Sousa da Conceição – 01/01/2007

DRAF – Serviço de Finanças de Santa Cruz
Ana Isabel Rodrigues e Freitas – 01/01/2007
Vânia Rubina Costa Martins – 01/02/2007

DRAF – Serviço de Finanças de Santana
Vera Lúcia da Silva Mendonça Caires – 01/01/2007

DRAF – Serviço de Finanças de Câmara de Lobos
Nuno Gonçalo Perdigão Gonçalves – 01/01/2007
Marlene Sofia Oliveira Silva – 01/01/2007
Quélia Susana Sousa Reis – 01/01/2007
Bernardete Pereira Pestana Ferreira – 01/01/2007
Ana Maria Figueira Figueira – 01/01/2007
Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.06.
(Nos termos do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 28 de Dezembro de 2006

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Por meu despacho de 27 de Novembro de 2006, foi autorizada a licença sem vencimento pelo período de um ano a ANA MARGARIDA PEREIRA MADEIRA, com a categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2007.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 20 de Dezembro de 2006.

O CHEFE DO GABINETE, José Miguel da Silva Branco

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)